



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 05/2025

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos à Câmara Municipal de Água Fria de Goiás – GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos à Câmara Municipal de Água Fria de Goiás - GO	M	12	R\$ 6.040	R\$ 72.480,00
• Análise prévia de editais, contratos e outros instrumentos legais; • Atendimento a consultas de natureza técnico-jurídica; • Suporte aos agentes envolvidos nas contratações públicas, emitindo pareceres jurídicos; • Elaboração de pareceres técnicos sobre questões legais relacionadas a licitações e contratos; • Acompanhamento jurídico em todas as etapas dos procedimentos de contratação; • Orientação jurídica sobre modalidades de licitações e contratações diretas; • Interpretação e aplicação da legislação vigente, aplicada a licitações e contratos, no âmbito da câmara Municipal;					



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

- Suporte à equipe envolvida nas contratações públicas na elaboração de instrumentos licitatórios;

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma abrupta pode comprometer o funcionamento regular deste Órgão Legislativo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e técnica, previstos na Lei nº 14133/2021.

4.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

4.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

4.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

4.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.3 O serviço a ser contratado é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma abrupta pode comprometer o funcionamento regular deste Órgão Legislativo.

4.4 Obrigações da contratada:

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;

b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, mas não se limitando a, advogados especializados nas áreas correlatas, com experiência comprovada;

c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;

d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.

e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;

RUA JOÃO DE DEUS NOGUEIRA – QD: 31 LT: 04 – FONE: (62) 3464-1149 – CEP: 73.780-000

Água Fria de Goiás – GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, consoante art. 115, caput da Lei 14.133/21.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º da Lei 14.133/21.

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo art. 117, caput da lei retro mencionada.

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º da Lei 14.133/21.

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

5.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

INFORMAR DOTAÇÃO

RUA JOÃO DE DEUS NOGUEIRA – QD: 31 LT: 04 – FONE: (62) 3464-1149 – CEP: 73.780-000
Água Fria de Goiás – GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por RANIEL XAVIER DA SILVA, Vereador, inscrito no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-36.

Água Fria de Goiás - GO, 02 de janeiro de 2025.

IZABELLA MACIEL RODRIGUES
Avaliadora Parlamentar

RUA JOÃO DE DEUS NOGUEIRA – QD: 31 LT: 04 – FONE: (62) 3464-1149 – CEP: 73.780-000
Água Fria de Goiás – GO